



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

780

ANO

2024

DATA

26/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3030015.2029.3.3.90.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0035 02 - TRANSFERÊNCIA 0/2024

549 - 3.3.90.32 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	GLICOSIMETRO GUIDE ACCU-CHEK - LIMINAR JUDICIAL APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MODELO: GUIDE ACCU-CHEK; MARCA: ROCHE. PARA ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.
2	UNIDADE	900	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA, GUIDE ACCU-CHECK - LIMINAR JUDICIAL TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO GUIDE ACCU-CHEK; MARCA: ROCHE. PARA ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

GESTOR(ES)

MELINA PANSONATTO PEREIRA

FISCAL(IS)

JOAO PAULO VERALDO BERNI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES, EM ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL Nº 1001712-06.2024.8.26.0248, AJUIZADA POR KATHLYN NAKASHIMA STOY, PA Nº 6756/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 047/2024, EMITIDO PELA FARMÁCIA JUDICIAL. M-035/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

ITENS SOLICITADOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO MÉDICO PRESCRITOR, CONSTANTE NA FOLHA 17, DO PA Nº 6756/2024 E, ORDEM JUDICIAL ENVIADA PE SENEJ. CUMPRIMENTO DEVERÁ OCORRER DE MANEIRA EMERGENCIAL.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Saúde - Rua Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial) - INDAIATUBA/SP



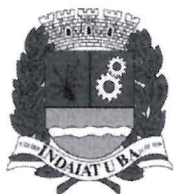
Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2029 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 549.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Melina P. Pereira
Coord. Assist. Farmacêutica
Sec. Municipal de Saúde - Indaiatuba
CRF nº 44.462
REQUISITANTE

Dra. Heloisa Carla Salatino
Secretária de Saúde Adjunta
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DA REQUISIÇÃO: 780/24 - Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: Aquisição de insumos, com entrega única, para atender processos administrativos, liminares judiciais e demandas da rede de atenção a saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indaiatuba.

DA GESTORA: Servidora Melina Pansonatto Pereira, Farmacêutica responsável, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FISCAL: O fiscal será o servidor João Paulo Veraldo Berni, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de insumos para atender a Liminar Judicial Nº 1001712-06.2024.8.26.0248, em nome de KATHLYN NAKASHIMA STOY, Processo Administrativo Nº 6756/2024.

DOS DOCUMENTOS ELENCADOS:

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a empresa mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

A(s) empresa(s) deverá (ão) anexar cópia do registro dos materiais no ministério da saúde.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos medicamentos especificados em tela, a CONTRATADA se obriga a;

Entregar os medicamentos nas quantidades, prazos e valores, conforme pedido e Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo gestor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

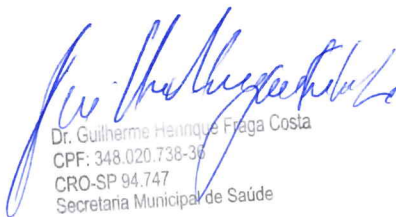
Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.


Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde